



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Mantena, conforme consta no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Planilha de Especificações do presente Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA – MG torna público, na presença e ciência do(a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº SAAE/MAN/ 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, que às **14:00 horas do dia 26/04/2021**, na sala de licitações do SAAE, localizada à Rua Antônio Coelho de Souza, 154, Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	

RETIRAMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA www.saaemantena.mg.gov.br NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena -MG e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via e-mail licitacao@saaemantena.mg.gov.br.

Obs.: A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime o SAAE da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETOR: Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.

PROCESSO: 026/2021 – 08/03/2021

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 26/04/2021 até as --horas, em sua sede na Rua Antônio Coelho de Souza, 154, CEP 35.290-000.

HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: 26/04/2021 até as 14:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 26/04/2021 às 14:00 horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decretos Municipal nº 5.588 de 30 dezembro de 2005, bem como pela Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 17.512.5002.8003 – 33.90.30. exercício de 2021.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Mantena, conforme consta no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Planilha de Especificações do presente Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, de acordo com a necessidade do SAAE.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena torna público, na presença e ciência do(a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº SAAE/MAN/ 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, que às 14:00 horas do dia 26/04/2021, na sala de licitações do SAAE, localizada à Rua Antônio Coelho de Souza, 154, Centro, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Mantena, conforme consta no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Planilha de Especificações do presente Edital.

A presente licitação, cujo tipo é o de “MENOR PREÇO POR ITEM”, será integralmente conduzida pelo(a) servidor(a) da Autarquia, denominado(a) pregoeiro(a), assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decretos Municipal nº 5.588 de 30 dezembro de 2005, bem como pela Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Mantena, conforme consta no Anexo I – Termo de referência e Anexo II - Planilha de Especificações do presente Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

1.1. Local de entrega do produto: Os veículos serão abastecidos no posto credenciado, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável pelo transporte.

1.2. Prazo de entrega: Parcelada, de acordo com a necessidade do SAAE.

1.3. Caso a empresa vencedora não seja de dentro da cidade de Mantena, ela deverá entregar o combustível requisitado, no almoxarifado do SAAE, Rua Antônio Coelho de Souza, 154, Centro, no prazo máximo de 24 horas.

1.4. O seguro, frete e descarga dos materiais, correrão sempre por conta do proponente.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação imposta pelo SAAE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou pessoa física e não cumpram o disposto no art 9º da Lei 8666/93.

2.4. Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas

2.5. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” podendo ser encaminhados via correios, endereço eletrônico ou ser entregue diretamente ao pregoeiro(a), no escritório central do SAAE à Rua Antônio Coelho de Souza, 154.

3.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão, proceder com adjudicação do procedimento do(s) vencedor(es);
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos deverão ser entregues ao pregoeiro(a) em envelopes separados (Habilitação e Proposta) fechados e indevassáveis, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo exteriormente:

**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA-MG
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

5.1.1. Deverá ser juntamente com a documentação de credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e a **cópia autenticada do Contrato Social ou Ato Constitutivo devidamente registrado.**

5.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal, **por simples portador** ou por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro(a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos a classificações orçamentárias nº 17.512.5002.8003 – 33.90.30 **exercícios de 2021.**

VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);

7.1.2 Certidão negativa de débito municipal da sede do licitante;

7.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão de regularidade de situação (CRS-FGTS);

7.1.5 Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.1.6 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com validade máxima de 90 dias) expedida pelo cartório distribuidor da comarca licitante (Fórum).

7.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.3.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº 4358 de 05/09/2002, pelo qual o representante legal da empresa declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, sob pena de infringir a lei.

7.4. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório ou pela comissão, sendo reservada a esta, o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação e as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) TRABALHISTA, do INSS, e o CRS-FGTS quando extraídos via internet, terão seu aceite condicionado mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

7.5. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências e deverá apresentar também:

7.6. Registro que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

- a) estar enquadrada na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido limite legal fixado para a categoria em que se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. No caso de existência de pendências fiscais, referente ao **item 7.1** será concedido ao **LICITANTE enquadrado no item 7.5** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por uma única vez a critério da Autoridade.

7.8. Se for a Filial da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29, incisos I e II da Lei de Licitações 8666/93).

7.9. Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 06 (seis) meses da data de sua emissão.

7.10. Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

7.11. A desclassificação do licitante importa perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1. É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:
 - 8.1.1. Endereço de remessa;
 - 8.1.2. Os envelopes de proposta e habilitação, **a declaração de habilitação e a cópia autenticada do Contrato Social** devem ser identificados e colocados em sobrecarta;
 - 8.1.3. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.
- 8.2. É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro(a) por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.
- 8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.4. **Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**
 - I- Documento oficial de identidade do representante;
 - II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
 - III- Cópia autenticada do contrato social que comprove a legitimidade do documento acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

IV- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar além dos documentos citados nos itens anteriores, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO V, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações.

8.4.1. Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando a posse dos poderes para deliberar em nome da licitante.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

a) ofertar lances verbais no presente certame;

b) manifestação motivada da intenção de interpor recurso antes do encerramento da sessão.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que, devidamente justificado à Administração.

8.7. Não será admitida a participação de um mandatário para mais de uma empresa licitante.

8.8. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8.9. O(A) pregoeiro(a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (**propostas, habilitação, a declaração de habilitação e a cópia autenticada do Contrato Social**).

8.10. Após o horário limite estabelecido para o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo(a) pregoeiro(a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

8.11. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.2. As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no Anexo II, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

9.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.4. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

- 9.5. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos produtos e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela autarquia, correrão sempre por conta do proponente.
- 9.6. Deverá ser especificada a marca do material, seu fabricante, se importado o seu país de origem e demais elementos que permitem identificá-lo com clareza.
- 9.7. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.
- 9.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, devendo ser respeitado os limites estabelecidos nos orçamentos realizados pela Autarquia.
- 9.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 9.10. A licitante deverá fornecer os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação após a entrega de seu serviço.
- 9.11. Deverão ser feitas especificações e características detalhadas do produto, marca, tipo e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.
- 9.12. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito **às penalidades descritas neste instrumento**.
- 9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 9.13.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 9.13.2. Não atenderem às exigências deste Edital.
 - 9.13.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
 - 9.13.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
 - 9.13.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.
 - 9.13.6. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) receberá dos licitantes o envelope PROPOSTA e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.
- 10.2. Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo(a) pregoeiro(a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3. O(A) pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.4. O(A) pregoeiro(a) identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor global para o item faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor global apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo(a) pregoeiro(a), implicará na impossibilidade de o licitante futuramente efetuar novos lances.

10.09. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.11. Finda a fase de lance, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de menor lance, e **desde que este não se enquadre no item 7.5**, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance inferior àquele, nos termos do art. 44 e art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006.

10.12. Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei.

10.13. O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

10.14. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a firma declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

10.15. O(A) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.17. No caso de não se realizarem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. **Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta do licitante classificado em sequência ao que fora inabilitado**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3. A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4. A regularidade da habilitação poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação.

11.5. Os documentos relativos à **habilitação** que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.6. Caso a licitante apresente irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderão juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

intimadas a apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-arrazoes contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do(a) pregoeiro(a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.8. A intimação dos recursos referidos no item 12.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.9. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situado à Rua Antônio Coelho de Souza, 154.

12.12. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

12.13. No caso de pendências descritas no item 7.7, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, observado os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o responsável adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e/ou **declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e extensão da conduta.**

14.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato e retirar a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

15.4. Ao retirar a Ordem de Fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

15.5. É facultada à administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e Justiça Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo do SAAE, será pago ao proponente encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido

16.3. A administração disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e ACEITE dos produtos, para processar o pagamento.

XVII- DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega do produto no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Diretor do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos estipulados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

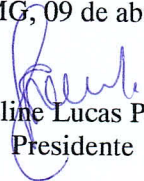


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

XVIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Ao SAAE se reserva na prerrogativa de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:
- Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
 - Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto a ser adquirido.
- 18.2.** Poderá ser solicitado pela administração quando necessário, amostras para serem submetidas a quaisquer provas a fim de se verificar a qualidade do produto.
- 18.3.** Na hipótese de desclassificação de proposta ou inabilitação da proponente, os envelopes/documentos apresentados ficarão retidos na contracapa dos autos até a data de assinatura do contrato. Sendo destruído caso não solicitados pelo interessado em até 10 (dez) dias úteis desta data.
- 18.4.** Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena-MG, Tel.: (33) 3241-1299, pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 18.5.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena-MG.
- 18.6.** Fica eleito o foro da comarca de Mantena-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Mantena-MG, 09 de abril de 2021.


Jaqueline Lucas Pereira
Presidente


Orlando Soares da Silva
Membro


Olvy de Oliveira Júnior
Membro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 026/2021

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Data: 26/04/2021

Horário: 14horas.

Local: Sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos da autarquia, conforme as especificações detalhadas no capítulo três desse TR.

1.2. A finalidade é estabelecer normas critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste TR.

1.3. Essa licitação levará em conta a aquisição das quantidades de combustíveis descritos para cada item orçado, conforme especificações constantes nos itens descritos na planilha de composição de preços, no capítulo sete desse TR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As diversas atividades fins da Autarquia requerem uma estrutura de equipamentos e veículos em pleno funcionamento. Os combustíveis listados para aquisição são essenciais para que alguns equipamentos e veículos da autarquia possam estar aptos ao deslocamento necessário para cumprimento dessas atividades.

2.2. Portanto, se faz necessária a aquisição dos itens descritos na composição de preços, no capítulo sete, em que a quantidade apresentada tem como referência o histórico de uso desses materiais ao longo dos últimos anos. Segue também anexo o histórico de consumo do último ano, como referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. **Gasolina Comum:** é aquela que além da gasolina obtida do petróleo (gasolina tipo A, pura), recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro (álcool), que varia entre 20% e 25%.

3.2. **Óleo Diesel S10:** com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão) foi desenvolvido para atender aos requisitos da mais nova geração de motores diesel que foram projetados para emitirem menores teores de material particulado e NOx do que os produzidos até dezembro de 2011. Além do baixo teor de enxofre, esse combustível tem alto número de cetano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m³) e uma curva de destilação com a temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C. Essas propriedades também conferem benefícios na combustão e na partida a frio dos motores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

4. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os combustíveis deverão estar disponíveis no(s) posto(s) estabelecido(s) pela empresa CONTRATADA para abastecimento dos veículos, observada a Ordem de Fornecimento.

4.2. Caso a empresa vencedora não seja de dentro da cidade de Mantena, ela deverá entregar o combustível requisitado, no almoxarifado do SAAE, Rua Antônio Coelho de Souza, 154, Centro, no prazo máximo de 24 horas.

5. GARANTIA

5.1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia de qualidade dos combustíveis ofertados conforme legislação vigente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O contrato ao qual essa TR se refere tem dotação orçamentária com as seguintes rubricas:
17.512.5002.8003.3.3.90.30

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA:

7.2 Os combustíveis deverão estar ininterruptamente disponíveis para a CONTRATANTE, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, conforme descrito no capítulo 4 desse Termo de Referência e qualquer alteração por parte da CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas da data limite para entrega dos produtos e será avaliada pelo Fiscal do Contrato;

7.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.4 As alterações promovidas por iniciativa da CONTRATADA não poderão incrementar o preço consignado na proposta comercial o qual deverá ser fixo e irrevogável.

7.5 A CONTRATADA não poderá alegar em qualquer etapa do processo licitatório, o desconhecimento de eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento das obrigações da presente licitação.

7.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7 Assumir a responsabilidade pela entrega de todos os materiais em estado de novo, sem uso, em suas devidas embalagens originais de fábrica e devidamente lacrados.

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

8.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

8.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. PAGAMENTO

9.1 A Administração disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e “ACEITE” dos serviços pelo fiscal, ao setor financeiro do SAAE, para processar o pagamento.

9.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento da Ordem de Fornecimento.

9.3 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9.4 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de obrigação contratual;
- Paralisação dos serviços por culpa e dolo da CONTRATADA;
- Apresentação da Nota Fiscal sem o Ateste do Fiscal do Contrato

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos hábeis que comprovem a alteração dos custos pela execução do contrato;

11.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa posterior à licitação;

11.3 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

11.4 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

11.5 O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.6 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

11.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da homologação, ou;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

11.8 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor previamente designado pelo SAAE que será responsável pela emissão das autorizações de abastecimento.

12.2 A fiscalização dos serviços poderá aplicar multas e penalidades, nos termos das cláusulas do Edital de Licitação à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e, observando-se a decisão da Direção Geral acerca de eventual recurso interposto pela CONTRATADA, comunicando ao setor financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

Mantena-MG, 09 de abril de 2021

Orlando Soares da Silva
Setor Material e Transporte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2021

DATA: 26/04/2021

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. EST.:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	
BANCO	AG BANCÁRIA	CONTA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, solicita à V.S^a. cotação para o(s) material(is) abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
01	Gasolina Comum: é aquela que além da gasolina obtida do petróleo (gasolina tipo A, pura), recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro (álcool), que varia entre 20% e 25%.	Litro	15.000	R\$	R\$	
02	Óleo Diesel S10: com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão) foi desenvolvido para atender aos requisitos da mais nova geração de motores diesel que foram projetados para emitirem menores teores de material particulado e NOx do que os produzidos até dezembro de 2011. Além do baixo teor de enxofre, esse combustível tem alto número de cetano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m ³) e uma curva de destilação com a temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C. Essas propriedades também conferem benefícios na combustão e na partida a frio dos motores.	Litro	20.000	R\$	R\$	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

Nota:

1) Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

LOCAL DE ENTREGA: Os veículos serão abastecidos no posto credenciado, através de requisição emitida e assinada pelo responsável do setor de transporte.

Caso a empresa vencedora não seja de dentro da cidade de Mantena, ela deverá entregar o combustível requisitado, no almoxarifado do SAAE, Rua Antônio Coelho de Souza, 154, Centro, no prazo máximo de 24 horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Quinzenal

PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, de acordo com a necessidade do SAAE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DATA: _____

ASSINATURA _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

ANE XO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo nº 026/2021 – 08/03/2021

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o

nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)

_____, portador da Carteira de
Identidade nº

_____ e do CPF _____, declara,
para fins de atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do **Pregão Presencial nº
001/2021**.

_____, ____/____/____

Representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Mantena-MG, de de

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, representada neste ato pelo (sócio, procurador, representante legal...etc), Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais, previstos na Lei Complementar nº 123/06, para qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Opcional)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA
CONTRATADO:

OBJETO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Mantena.

LICITAÇÃO: Processo n.º 026/2021 – Pregão n.º 001/2021.

VALOR: R\$..... (.....).

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA-MG**, Autarquia Municipal criada por Lei Municipal n.º 016/71, com sede na Rua Antônio Coelho de Souza, 154, Centro, Mantena - MG, CNPJ: 18.503.466/0001-75 adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor Ezildo Novais Muniz, doravante simplesmente denominado SAAE e de outro lado o, CNPJ:, sito à, n.º, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do processo licitatório n.º 026/2021 na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2021**, homologado em ___/___/2021, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.588 de 30 dezembro de 2005, bem como pela Lei n.º 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Mantena, conforme consta no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Planilha de Especificações do presente Edital, **conforme planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
01	Gasolina Comum: é aquela que além da gasolina obtida do petróleo (gasolina tipo A, pura), recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro (álcool), que varia entre 20% e 25%.	Litro	15.000	R\$	R\$	
02	Óleo Diesel S10: com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão) foi desenvolvido para atender aos requisitos da mais nova geração de motores diesel que foram projetados para emitirem menores teores de material particulado e NOx do que os produzidos até dezembro de 2011. Além do baixo teor de enxofre, esse combustível tem alto número de cetano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m³) e uma curva de destilação com a temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C. Essas propriedades também conferem benefícios na combustão e na partida a frio dos motores.	Litro	20.000	R\$	R\$	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO: O preço do litro do _____ é de R\$...... (.....), perfazendo o presente contrato o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, mediante apresentação das notas fiscais, demonstrando a quantidade do combustível fornecido, a data, bem como o respectivo preço unitário e o total de aquisições respeitada a proporção contratada da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos valores acima será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o envio das notas fiscais para o SAAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo do SAAE, será pago ao proponente encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido, mediante requisição do contrato, que terá direito ao reajuste, somente a partir deste pleito.

PARÁGRAFO QUARTO: Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índice divulgado pelo Governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias e planilhas de composição de custos unitários quando o SAAE assim requerer, que deverá ser solicitado por escrito à diretoria do SAAE o realinhamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados aos pagamentos das importâncias mencionadas na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias sob as rubricas: 17.512.5002.8003 – 33.90.30 - **exercício de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a executar o fornecimento dos combustíveis, conforme solicitado pela CONTRATANTE, através das requisições, em duas vias, contendo as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) local da entrega;
- c) responsável pelo recebimento;
- d) quantidade a ser entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A primeira via da requisição ficará com o CONTRATADO, a segunda com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE comunicará por escrito ao CONTRATADO o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições de gasolina e óleo diesel.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já exige a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitados em seu nome por pessoas não credenciadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento dos combustíveis, sob a forma de entrega futura, será efetuado parceladamente, ou seja, distintamente de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE, até completar a sua quantidade total contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não ocorra o fornecimento do combustível no ato da apresentação da requisição pelo motorista do SAAE, a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente o veículo do SAAE a outro posto dentro do município, mesmo que não seja de sua propriedade para que o abastecimento seja efetuado sob a sua responsabilidade e custeio, ficando a CONTRATANTE no direito de aplicar as sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO: O prazo de duração do presente contrato, limita-se a quantidades totais contratadas ou ao período de.../.../..... a/...../....., o que ocorrer primeiro, não sendo possível a renovação por período superior a um ano.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência de prejuízos, danos previstos no “caput” desta cláusula, a aplicação de penalidade pecuniária a CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pelo Contratado, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da CONTRATADA na apuração de débito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES POR INADIMPLENTO: Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;
- b) O não cumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, acarretará à CONTRATADA a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada na letra (h) desta cláusula;
- c) Por serviço não realizado, a CONTRATADA ficará obrigada a realiza-los no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida letra (h) desta cláusula;

- d) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação do serviço, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se o serviço não for reiniciado pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida letra (h) desta cláusula;
- e) Bloqueio do valor devido caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando a situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e Justiça Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, conforme item 16.1 do edital;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto da cláusula nona;
- g) Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula não abordadas por esta cláusula oitava;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;
- i) A **CONTRATADA** que, mesmo após aplicação da penalidade de multa, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Atarquia Municipal Lei 016/71
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147
E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;

c) judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE**, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DEZ – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos hábeis que comprovem a alteração dos custos pela execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa posterior à licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena-MG exercerá a fiscalização dos serviços através dos servidores _____ e _____, especialmente designados para esse fim, em cumprimento à determinação do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS PARTES INTEGRANTES: Integram ao presente contrato o Edital do pregão presencial 001/2021 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DOZE - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato vincula-se à Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2021, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Lei 016/71

Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.

CNPJ: 18.503.466/0001-75 – Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

E-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA TREZE - FORO: As partes elegem o foro da comarca de Mantena-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Mantena-MG,

Ezildo Novais Muniz

Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____